



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

**ATA N.º 5/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO  
PORTO REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PRESIDENTE:**

**- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES**

**VEREADORES/A:**

**- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**

**- HENRIQUE MIGUEL COUTO MELO**

**- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**

**- SANDRA PAULA PUIM MELO**

**SECRETÁRIA:**

**- ARMANDA MARIA CABRAL DE ANDRADE**

B  
T  
H  
C  
S

Reunião de 28.02.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
DO PORTO REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ATA NÚMERO CINCO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Henrique Miguel Couto Melo, Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais e Sandra Paula Puim Melo.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Armanda Maria Cabral de Andrade.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foram presentes para discussão e aprovação as atas n.ºs 3 e 4 respeitantes às reuniões deste órgão executivo ocorridas nos dias 14.02.2025 e 24.02.2025.

Colocada a votação a ata n.º 3 de 14.02.2025, aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a ata n.º 4 de 24.02.2025, aprovada por unanimidade.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIA, JUSTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FALTA DO VICE-PRESIDENTE DOMINGOS MANUEL BARBOSA:** O senhor Vice-Presidente, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha, tendo sido considerada a justificação da referida ausência e substituído pelo Vereador Henrique Miguel Couto Melo em

## Reunião de 28.02.2025

conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

**AUSÊNCIA, JUSTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FALTA DO VEREADOR RUI MANUEL MELO ANDRADE:** O senhor Vereador Rui Manuel Melo Andrade, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por motivos de ordem profissional, tendo sido considerada a justificação da referida ausência e substituído pela Vereadora Sandra Paula Puim Melo, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **PONTO 1. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO - ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL – APOIO CONCURSO CIDADES DO VINHO:**

Presente comunicação da entidade Associação Rotas dos Vinhos de Portugal, com registo de entrada nos serviços n.º 751/2025 de 6.2.2025, relativa ao Concurso Cidades do Vinho que este ano vai cumprir a sua 5.ª edição, de 8 a 11 de maio, em Madalena do Pico. O sucesso do Concurso deve-se à influência direta dos municípios que junto dos seus produtores souberam passar a mensagem da importância deste evento, a inscrição decorre até 31 de março.

Para que o êxito das edições anteriores se repita, solicitamos:

- Divulgação do concurso junto dos produtores;
- Apoio aos produtores na participação da inscrição de um vinho por produtor no valor 100,00€ para os dois Concursos: Nacional e Internacional;
- Grupagem das amostras de vinho dos produtores do Concelho e envio para a sede da Associação de Municípios Portugueses do Vinho - CNEMA - Centro Nacional de Exposições - Quinta das Cegonhas - 2000-471, Santarém entre 7 e 17 de abril para o V Concurso Cidades do Vinho.

As amostras serão enviadas simultaneamente, e sem qualquer custo ao Município ou Produtor, para o V Concurso Cidades do Vinho nos Açores e para o Concurso Internacional Enológico Città del Vino de 5 a 8 de junho em Siena, Itália.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à atividade suportando o custo da inscrição de um vinho

Bl  
TE  
17  
CP  
57

BR  
M  
GP  
87

## Reunião de 28.02.2025

correspondendo a 100 € (cem euros) e o custo relativo ao transporte das amostras para o território nacional, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **PONTO 2. CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ARDE – BIBLIOTECA MUNICIPAL, FREGUESIA DE VILA DO PORTO:**

Presente para análise e eventual aprovação a minuta de Contrato de Comodato a celebrar com a Associação Regional para o Desenvolvimento - ARDE, tendo em vista a utilização da sala correspondente à antiga Capela da Senhora da Boa Nova com área aproximada de 27m2, no edifício da Biblioteca Municipal de Vila do Porto, sita na Rua da Boa Nova, freguesia e concelho de Vila do Porto, pelo prazo de 5 anos, cujo teor se dá aqui para os devidos e efeitos legais por reproduzido, ficando cópia da mesma apensa à minuta desta ata.

A cedência a título gratuito tem como finalidade a instalação do Gabinete da Delegação da ARDE em Santa Maria.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Contrato de Comodato a celebrar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar o referido Contrato.

### **PONTO 3. CONTRATO COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO AZPEDAL – ESCOLA DAS FETEIRAS, FREGUESIA DE SÃO PEDRO:**

Presente para análise e eventual aprovação a minuta de Contrato de Comodato a celebrar com a Associação de BTT e Trilhos da ilha de Santa Maria – AZPEDAL, tendo em vista a utilização da Escola das Feteiras, na freguesia de São Pedro concelho de Vila do Porto, pelo prazo de 5 anos, cujo teor se dá aqui para os devidos e efeitos legais por reproduzido, ficando cópia da mesma apensa à minuta desta ata.

A cedência a título gratuito tem como finalidade funcionar como sede da Associação, armazém dos equipamentos e doações, oficina para a realização de workshops de mecânica de bicicletas e escola de ciclismo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Mário Jorge Cabral Coutinho dos Reis, aprovar a presente proposta de Contrato de Comodato a celebrar,

## Reunião de 28.02.2025

nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar o referido Contrato.

### **PONTO 4. CONTRATO COMODATO COM A ARTESÃ MARINA MENDONÇA – CASA DAS COVAS, FREGUESIA DE ALMAGREIRA:**

Presente para análise e eventual aprovação a minuta de Contrato de Comodato a celebrar com a artesã Marina Vieira de Mendonça, tendo em vista a utilização da Casa das Covas, na freguesia de Almagreira concelho de Vila do Porto, pelo prazo de 5 anos, cujo teor se dá aqui para os devidos e efeitos legais por reproduzido, ficando cópia da mesma apensa à minuta desta ata.

A cedência a título gratuito tem como finalidade a instalação de um atelier de olaria e cerâmica, espaço de divulgação de arte e a promoção de visitas guiadas a turistas que pretendem conhecer a história da “Casa das Covas”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Contrato de Comodato a celebrar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar o referido Contrato.

### **PONTO 5. CONTRATO COMODATO COM YVO ALEXANDER JONAS – ESCOLA DA GLÓRIA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO:**

Presente para análise e eventual aprovação a minuta de Contrato de Comodato a celebrar com Yvo Alexander Jonas, tendo em vista a utilização da Escola da Glória, na freguesia de Santo Espírito concelho de Vila do Porto, pelo prazo de 5 anos, cujo teor se dá aqui para os devidos e efeitos legais por reproduzido, ficando cópia da mesma apensa à minuta desta ata.

A cedência a título gratuito tem como finalidade a instalação de uma marcenaria/ carpintaria.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Contrato de Comodato a celebrar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



BA  
A  
H  
GP  
S7

## Reunião de 28.02.2025

Mais, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar o referido Contrato.

**PONTO 6. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2025:** Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas supramencionadas na tabela anexa à minuta da presente ata, apreciadas nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, às respetivas entidades e montantes:

- João Pedro Monteiro, com entrada n.º 902, referente a apoio a “Participação em Prova”, no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros);
- Clube Motard de Santa Maria, com registos de entradas n.ºs 981, 982, 983, 984 e 985, referente a apoio na “Eventos Culturais e Projetos Sociais”, no montante total de 3 150,00€ (três mil cento e cinquenta euros);
- Associação de Pescadores da ilha de Santa Maria, com entrada n.1050 referente a apoio na “Realização de Festas Populares” no montante de 3 000,00 € (três mil euros);
- Associação de Marienses e Amigos de Santa Maria, com entrada n.º 1011, referente a apoio a “Projeto Social”, no montante de 9 000,00 € (nove mil euros);
- Associação Cultural Maré de Agosto, com entrada n.º 1045 relativo a “41.º Festival Maré de Agosto” no montante de 60 000,00€ (sessenta mil euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que os pagamentos dos apoios ora concedidos se processem nos termos a definir em cada Contrato Programa a celebrar, com exceção do referente à entrada 902 e do apoio referente à entrada 1045, seja pago na totalidade atendendo a que a nova direção iniciou funções recentemente.

## **PONTO 7. APOIO NA DESLOCAÇÃO AO IMPÉRIO MARIENSE DE CAMBRIDGE, CANADÁ – REVOGAÇÃO:**

A comunicação da Organização do Império Mariense de Cambridge, Ontário Canadá, com o registo de entrada nos serviços n.º 5533 de 11.9.2024, que para além do Convite à participação do executivo, foi apreciada em reunião de Camara 15.11.2024, deliberando apoiar a Organização do evento com a atribuição de duas passagens aéreas para dois músicos ao Canadá,

## Reunião de 28.02.2025

considerando a relevância do evento e a importância da afirmação do concelho na diáspora, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

Presente proposta de revogação da deliberação em 15.11.2024, em virtude da Organização requerente, ter informado que devido a questões internas de organização do evento, prescindem da ida dos 2 artistas, reiterando a importância e o interesse em contar com a representação oficial da Câmara Municipal de Vila do Porto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a presente revogação.

### **PONTO 8. PROPOSTA DE DESLOCAÇÃO - PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ALENQUER E MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO:**

Considerando o trabalho de aproximação e colaboração entre os Municípios de Alenquer e de Vila do Porto, iniciado em 2022 e com o objetivo de continuidade

Considerando a participação do Município de Vila do Porto nas Festas do Império do Divino Espírito Santo de Alenquer, em 2023 e 2024, em resposta ao convite endereçado pela Câmara Municipal de Alenquer;

Considerando, que foi aprovada, em reunião de Câmara de 16.8.2024 e em reunião de Assembleia Municipal de 30.9.2024, a celebração de Protocolo de Geminação entre o Município de Alenquer e o Município de Vila do Porto, atendendo ao mútuo interesse no aprofundamento das relações bilaterais, correspondendo ao registo de entradas nos serviços com n.º 1067.

Dando seguimento ao processo de geminação entre Vila do Porto e Alenquer, no âmbito das FIDES - Festas do Divino Espírito Santo de Alenquer, que se realizam entre 4 e 8 de junho de 2025, será assinado o Protocolo de Cooperação de Geminação entre os dois municípios em ato solene com a representação da Senhora Presidente. Para as mesmas Festas e dando continuidade ao intercâmbio cultural existente, os Impérios do Divino Espírito Santo Marienses, serão representados por uma folia típica composta por José António Sousa, Roberto Braga, Carlos Braga, propondo o pagamento das respetivas passagens áreas SMA/LIS/SMA.

Presente proposta de Protocolo de Geminação a celebrar entre o Município de Alenquer e o Município de Vila do Porto, que estabelece medidas concretas de cooperação e partilha em diversas áreas, como sejam Cultura, Turismo, Educação, Economia e Vitivinicultura, cuja minuta se anexa à presente ata.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a participação nas Festas do Divino Espírito Santo de Alenquer assumindo custos com a deslocação dos três elementos da

B1  
H  
H  
GP  
87



## Reunião de 28.02.2025

folia, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **PONTO 9. DOAÇÃO DO PRÉDIO COM ARTIGO MATRICIAL N.º 910 – LOCALIZADO NO TERMO DA IGREJA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO:**

Presente proposta de doação do prédio urbano, composto por um edifício de rés do chão para habitação e logradouro, sito no Termo da Igreja, na freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 910 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 2508, com a Ap. 4 de 1999/12/14 com registo de aquisição a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Espírito, conhecido na gíria pela “Casa do Evaristo”, com a finalidade de criar um espaço cultural que releva a identidade e tradição daquela freguesia.

A presente proposta de doação ao Município de Vila do Porto foi aprovada em conformidade com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Santo Espírito, realizada a 25.2.2025.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do prédio urbano, conforme apresentado, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/223, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar a aceitação e respetivos registos.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27.02.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 1.170.096,13€ (um milhão cento e setenta mil e noventa e seis euros e treze cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.059.220,30€ (um milhão e cinquenta e nove mil duzentos e vinte euros e trinta cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.875,83 € (cento e dez mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

**FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 27.02.2025 com 1.208.175,73€ (um milhão duzentos e oito mil cento e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.



**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não tendo existido nenhuma participação.

### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim,

Armanda Maria Cabral de Andrade,  
Demanda D. D. D. D. que a secretariei.

Béguas Pereira Torres Rodeiro Clara

Maria J. B.

Henrique M. L.

Gracia Florais

Sandra Paula Lima Reis





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Município de Vila do Porto**, pessoa coletiva nº 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 – Vila do Porto, neste ato representado por Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, na qualidade de Presidente da Câmara, **como primeiro outorgante e na qualidade de comodante.**

E

**ARDE- Associação Regional para o Desenvolvimento**, pessoa coletiva nº 512042705, com sede na Rua Manuel Inácio Correia, 73-1ºdto, 9500-087 Ponta Delgada, neste ato representado por Pedro Filipe Rodrigues Furtado e João Manuel Pires de Medeiros, na qualidade de Presidente da Direção e Secretário, **como segundo outorgante e na qualidade de comodatário.**

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao segundo outorgante, a sala correspondente à antiga Capela da Senhora da Boa Nova no edifício da Biblioteca Municipal de Vila do Porto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Finalidade))**

A cedência tem por objeto a instalação do Gabinete da Delegação da ARDE em Santa Maria.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Prazo)**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de 5 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

2- As partes podem, a todo o tempo, denunciar o presente contrato, desde que tal denúncia seja formalizada por escrito com aviso prévio de 60 dias.

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Manutenção e limpeza)**

O segundo outorgante compromete-se a instalar uma guarda em acrílico junto do passadiço superior, pela manutenção e limpeza do espaço, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato, ou suas eventuais renovações, nas mesmas condições em que o recebeu.

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Resolução e caducidade)**

1- O não cumprimento pelo segundo outorgante do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do primeiro outorgante.

2- O presente contrato caduca automaticamente com a declaração de insolvência ou extinção do segundo outorgante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Fiscalização)**

O primeiro outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização da área cedida do prédio e do modo de execução do contrato.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído no Código Civil.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Foro competente)**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vila do Porto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente instrumento contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Celebrado nos Paços do Concelho de Vila do Porto, aos ---- dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, constituído por 3 (três) folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que por ambos vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades.

### MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves  
(Presidente da Câmara)

### ARDE- Associação Regional para o Desenvolvimento

---

Pedro Filipe Rodrigues Furtado  
(Presidente da Direção)

---

João Manuel Pires de Medeiros  
(Secretário)







## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Município de Vila do Porto**, pessoa coletiva nº 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 – Vila do Porto, neste ato representado por Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, na qualidade de Presidente da Câmara, **como primeiro outorgante e na qualidade de comodante.**

E

**AZPEDAL – Associação de BTT e Trilhos de Santa Maria**, pessoa coletiva nº 513493000, com sede no Apartado 26, EC Vila do Porto, 9580-909 Vila do Porto, neste ato por Hugo Miguel Cunha Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, e Nuno Filipe da Silva Aguiar, Vice-presidente da direção, **como segundo outorgante e na qualidade de comodatário.**

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega, a título gratuito, ao segundo outorgante, com a obrigação de restituir o edifício da Escola Primária das Feteiras, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro sob o artigo 577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 01055 – São Pedro.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Finalidade)**

O edifício da Escola Primária das Feteiras tem como objeto funcionar como sede da associação, armazém dos equipamentos e doações, oficina para a realização de workshops de mecânica de bicicletas e escola de ciclismo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Prazo)**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de cinco anos, podendo eventualmente ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- As partes podem, a todo o tempo, denunciar o presente contrato, desde que tal denúncia seja formalizada por escrito com aviso prévio de 60 dias.

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Manutenção e limpeza)**

O segundo outorgante compromete-se pela manutenção, higienização e limpeza do edifício e logradouro, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato, ou suas eventuais renovações, nas mesmas condições em que o recebeu.

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Encargos e despesas)**

1- Serão de conta do segundo outorgante os encargos relativos aos trabalhos de limpeza do logradouro.

2- Serão ainda de conta do segundo outorgante as despesas de água e luz.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Resolução e caducidade)**

O não cumprimento pelo segundo outorgante do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do primeiro outorgante.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Fiscalização)**

O primeiro outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do edifício e do modo de execução do contrato.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído no Código Civil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### Cláusula 9.ª

#### (Foro competente)

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vila do Porto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente instrumento contratual.

Celebrado nos Paços do Concelho de Vila do Porto, aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e cinco, constituído por 3 (três) folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que por ambos vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada uma das partes.

#### MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves  
(Presidente da Câmara)

#### O COMODATÁRIO

---

Hugo Miguel Cunha Carvalho  
(Presidente da direção)

---

Nuno Filipe da Silva Aguiar  
(Vice-presidente da direção)







## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Município de Vila do Porto**, pessoa coletiva nº 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 – Vila do Porto, neste ato representado por Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, na qualidade de Presidente da Câmara, **como primeiro outorgante e na qualidade de comodante.**

E

**Marina Vieira de Mendonça**, titular do nif.178595560, residente no Termo da Igreja de Santa Bárbara, Apartado 11 s/n, 9580-115 Santa Bárbara, **como segunda outorgante e na qualidade de comodatária.**

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega, a título gratuito, ao segundo outorgante, com a obrigação de restituir o edifício denominado Casa das Covas, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Finalidade))**

A cedência do edifício Casa das Covas tem como fim a instalação de um atelier de olaria e cerâmica, espaço de divulgação de arte e a promoção de visitas guiadas aos turistas que pretendam conhecer a sua história.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Prazo)**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de cinco anos, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de três anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- As partes podem, a todo o tempo, denunciar o presente contrato, desde que tal denúncia seja formalizada por escrito com aviso prévio de 60 dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Manutenção e limpeza)**

A segundo outorgante compromete-se a realizar as manutenções do edifício e limpeza da área envolvente com vista à salvaguarda de todo o espaço histórico, sem que sejam consideradas benfeitorias, findo o contrato, ou suas eventuais renovações, a restituir nas mesmas condições em que o recebeu.

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Encargos e despesas)**

Serão ainda de conta da segunda outorgante as despesas de água, energia.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Resolução e caducidade)**

- 1- O não cumprimento pela segunda outorgante do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do primeiro outorgante.
- 2- O presente contrato caduca automaticamente com a declaração de insolvência ou extinção do segundo outorgante.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Fiscalização)**

O primeiro outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do prédio e do modo de execução do contrato.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído no Código Civil.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Foro competente)**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vila do Porto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente instrumento contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Celebrado nos Paços do Concelho de Vila do Porto, aos xxx dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, constituído por 3 (três) folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que por ambos vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades.

### MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves  
(Presidente da Câmara)

---

Marina Vieira de Mendonça

R1  
TJ  
M  
G  
87





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Município de Vila do Porto**, pessoa coletiva nº 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 – Vila do Porto, neste ato representado por Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, na qualidade de Presidente da Câmara, **como primeiro outorgante e na qualidade de comodante.**

E

**Yvo Alexander Jonas**, titular do nif. 283959096, residente no Loural, 9580-227 Santo Espírito, **como segundo outorgante e na qualidade de comodatário.**

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega, a título gratuito, ao segundo outorgante, com a obrigação de restituir o edifício da Escola Primária da Glória, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Finalidade)**

A cedência do edifício da Escola Primária da Glória destina-se à instalação de uma marcenaria/ carpintaria.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Prazo)**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de dez anos, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de cinco anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- As partes podem, a todo o tempo, denunciar o presente contrato, desde que tal denúncia seja formalizada por escrito com aviso prévio de 90 dias.

RL  
TF  
M  
FP  
ST





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Manutenção e limpeza)**

O segundo outorgante compromete-se a realizar todas as obras necessárias ao seu ficando a fazer parte do imóvel como benfeitorias, findo o contrato, ou suas eventuais renovações, nas mesmas condições em que o recebeu.

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Encargos e despesas)**

1- Serão de conta do segundo outorgante os encargos relativos aos trabalhos de preparação e vedação do terreno.

2- Serão ainda de conta do segundo outorgante as despesas de água, energia e comunicações.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Resolução e caducidade)**

1- O não cumprimento pelo segundo outorgante do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do primeiro outorgante.

2- O presente contrato caduca automaticamente com a declaração de insolvência ou extinção do segundo outorgante.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Fiscalização)**

O primeiro outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização da área cedida do prédio e do modo de execução do contrato.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído no Código Civil.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Foro competente)**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vila do Porto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente instrumento contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Celebrado nos Paços do Concelho de Vila do Porto, aos xxx dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, constituído por 3 (três) folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que por ambos vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades.

### MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves  
(Presidente da Câmara)

---

Yvo Alexander Jonas

21  
17  
M  
GH  
87




# ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sua sede social, situada no Termo da Igreja, freguesia de Santo Espirito, em Vila do Porto, reuniu a assembleia geral da comissão fabriqueira da freguesia de Santo Espirito, com a presença dos representantes da referida comissão.

Carlos Espirito Santo, Esilda Conceição Braga, Sonia Cristina Braga Rego Chaves, residentes na ilha de Santa Maria, reuniram-se em assembleia geral para delibrar sobre a seguinte ordem de trabalho.....

Ponto unico: Doação do predio com artigo matricial 910NIP, localizado na freguesia de Santo Espirito com o codigo postal 9580-221, a ser doado ao Municipio de Vila do Porto.



Esilda Braga  
Sonia Cristina Braga R. Chaves.

AL  
TF  
JK  
GH  
ST

